



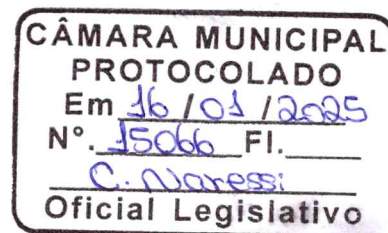
ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS



Of. Nº 36/2025ADM São Francisco de Assis, em 15 de janeiro de 2025

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS



Assunto: Projeto de lei nº 008/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei nº 008/2025, que autoriza a contratar um profissional para atender na área da educação.

Justificamos a contratação tendo em vista que na rede municipal não disponibilizamos de profissionais de interpretação da língua brasileira de sinais (Libras) esses profissional irá para atender a demanda dando suporte aos alunos com deficiência auditiva, com isso estaremos priorizando a inclusão de pessoas com essa necessidade.

É um trabalho que já vem sendo realizado na rede pública municipal, pois garante a inclusão de pessoas com essas necessidades nas escolas, afinal é direito de todos terem acesso à educação.

Como os Nobres Edis bem sabem precisamos acolher e possibilitar que todos tenham seu direito a educação garantido, independente de classe social e sua condição psicológica ou física.

Diante do acima exposto é fundamental ter profissionais habilitados para atender esse tipo de demanda, com isso teremos que abrir processo seletivo simplificado para a contratação do profissional, desde já conto com a pronta aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente


Rubemar Raulino Salbego
Prefeito Municipal





Projeto de Lei Nº.008/2025

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL
CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São
Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de
Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de
acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248
e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005,
realizar a contratação de um (01) profissional curso de pós-graduação em
tradução e interpretação da língua Brasileira de sinais (Libras).

Parágrafo único: Com carga horária de 20 horas semanais
com o vencimento de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e
sessenta e cinco dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas
pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 12 361 0009 2.036 00031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas –
pessoal Civil
Projeto Atividade 2036- Atendimento escolar a todos os alunos art. 212.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO / SIMPLIFICADO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFISSIONAL TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LIBRAS	1	2.205,00	-	-	2.205,00
			-	-	-
			-	-	-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	1	2.205,00	-	-	2.205,00
ENCARGOS PATRONAIS					441,00
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					183,75
1/3 FÉRIAS					61,25
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				MESES P/ ANO	2.891,00
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				12	34.692,00
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2026				0	-
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					34.692,00

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.453.719,87	94.950.000,00	100.172.250,00	105.681.723,75	111.494.218,56
DESPESA COM PESSOAL	43.762.089,88	46.333.696,82	46.309.385,61	48.856.401,82	51.543.503,92
IMPACTO PREVISTO	-	34.692,00	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		34.692,00	-	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	43.762.089,88	46.368.388,82	46.309.385,61	48.856.401,82	51.543.503,92
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	48,38	48,83	46,23	46,23	46,23

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

- Para 2025 foi projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 12 meses.
- Para 2026 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2028 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- Para a RCL prevista para 31/12/2025, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2024.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
 Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
 Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
 São Francisco de Assis - RS
 16 de janeiro de 2025


 Juliane Dicheti Luiz
 Contadora CRC RS 81888
 CPF: 006.914.560-11


 Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC RS 69219
 CPF: 750.832.800-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DE EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 280 a qual está com o saldo livre de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2025	R\$	34.692,00
Para o 1º Exercício seguinte	2026	R\$	-
Para o 2º Exercício Seguinte	2027	R\$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2028	R\$	-

São Francisco de Assis - RS, 16 de janeiro de 2025



Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal